



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 011, de 04 de abril de 1984

Altera a Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-1404/83;

RESOLVE:

1 - Alterar a Tabela de Prêmios Básicos e a Tabela de Importâncias Seguradas e Coeficientes, bem como o item 2 do Art. 4º da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 – As tabelas ora aprovadas vigorarão de 01.05.84 a 31.08.84.

3 – Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

ANEXO À CIRCULAR Nº 11/84

ALTERAÇÕES À TARIFA DE SEGURO FACULTATIVO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES

1) Alterar para CR\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros) o valor constante das letras “a” e “b” do item 2 do art. 4º.

2) As tabelas constantes do anexo 1 passarão a vigorar com os seguintes valores:

a) Tabela 1 – PRÊMIOS BÁSICOS ANUAIS:

CATEGORIA TARIFÁRIA	V E Í C U L O S	DANOS MATERIAIS CR\$	DANOS PESSOAIS CR\$
01	Automóveis particulares.....	32.900	9.000
02	Táxis e carros de aluguel.....	58.700	15.500
03	Ônibus, micro-ônibus e lotações com cobrança de frete (Urbanos e Interurbanos, Rurais e Interestaduais).....	158.000	52.200
04	Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e ônibus e micro-ônibus e lotação sem cobrança de frete (Urbanos e Interurbanos, Rurais e Interestaduais).....	74.200	25.100
05	Veículos destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos ou explosivos.....	85.800	16.100
06	Reboques de passageiros.....	100.600	34.200
07	Reboques destinados ao transporte de carga.....	39.300	8.400
08	Tratores e máquinas agrícolas.....	9.000	2.600
09	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares.....	14.800	5.200
10	Máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral, licenciados, camionetas tipo “pick-up” de até 1500 kg de carga, caminhões e outros veículos.....	39.300	8.400

b) Tabela 2 – PRÊMIOS BÁSICOS PARA “VIAGENS DE ENTREGA”:

PRAZO DA VIAGEM	DANOS MATERIAIS CR\$	DANOS PESSOAIS CR\$
Até 05 dias	1.420	320
De 06 a 10 dias	2.320	520
De 11 a 15 dias	2.650	770

c) Tabela 3 – IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E COEFICIENTES:

IMPORTÂNCIA SEGURADA (CR\$)	COEFICIENTES	
	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
650.000	1,00	1,00
1.000.000	1,11	1,26
1.300.000	1,20	1,48
1.600.000	1,26	1,68
1.900.000	1,32	1,85
2.300.000	1,37	2,01
2.600.000	1,41	2,16
2.900.000	1,45	2,29
3.200.000	1,49	2,42
3.900.000	1,55	2,66
4.500.000	1,61	2,88
5.200.000	1,66	3,08
5.800.000	1,70	3,26
6.400.000	1,74	3,44
9.700.000	1,90	4,19
12.900.000	2,02	4,80
16.100.000	2,12	5,33
19.300.000	2,20	5,80
22.600.000	2,27	6,22
25.800.000	2,38	6,61
29.000.000	2,47	6,97
32.200.000	2,56	7,30
38.700.000	2,73	7,92
45.100.000	2,87	8,47
51.600.000	3,00	8,98
58.000.000	3,12	9,44
64.500.000	3,23	9,88
96.700.000	3,68	11,59
129.000.000	4,03	12,95
161.200.000	4,32	14,10
193.400.000	4,57	15,10
225.700.000	4,79	16,00
257.900.000	4,98	16,81
290.200.000	5,16	17,55
322.400.000	5,33	18,24
386.900.000	5,62	19,49
451.400.000	5,88	20,60
515.800.000	6,12	21,60
580.300.000	6,33	22,52
644.800.000	6,52	23,37
967.200.000	7,32	26,91
1.289.600.000	7,93	29,69

OBSERVAÇÃO: Para as importâncias seguradas não previstas nesta tabela, serão adotados os coeficientes da importância segurada imediatamente superior.

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.04.84